



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Núcleo de Apoio Regional de Januária

Ofício IEF/NAR JANUARIA nº. 77/2021

Januária, 26 de maio de 2021.

Para
SEBASTIÃO PAULO DE CARVALHO JÚNIOR
CPF nº 553.968.876-72
Rua Santa Lúcia, nº 935, Bairro: Jardim Panorama
CEP: 39.401.872 – Montes Claros /MG

Assunto: Decisão do processo administrativo nº 2100.01.0024428/2021-56

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0024428/2021-56].

Prezado (a),

Informamos que o processo de intervenção ambiental supracitado foi indeferido, sendo a decisão administrativa publicada no Diário Oficial na data de 26/05/2021.

Caso haja interesse, o recurso quanto à decisão administrativa exarada poderá ser interposto conforme o Decreto Estadual 47.383/2018, a saber:

“Art. 40 – Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I – deferir ou indeferir o pedido de licença;

II – determinar a anulação de licença;

III – determinar o arquivamento do processo;

Art. 44 – O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento e fundamento, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.”

Ressaltamos que caso os valores referentes à análise do referido processo, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017, não tenham sido quitados, esses serão encaminhados para a inscrição em dívida ativa do Estado.

O indeferimento não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique em reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,